



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

LEI N° 3.029, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementação por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 151.845,45 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SEMELC, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 606 0010 - Programa de Infraestrutura Rural;

IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagens e Estradas Vicinais;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 693/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 151.845,45 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
 - c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 15 452 0001 6012 Convênio com a Associação dos Policiais Militares de Espigão do Oeste;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 360/3.3.50.41.00 Contribuições R\$ -61.845,45 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

- II. Segunda Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
 - c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
 - d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3086 Distribuição de Insumos aos Produtores Rurais;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1250/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

- III. Terceira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6026 Convênio com a Associação dos Produtores Rurais Linha José Nogueira, KM 02 - ASPRUJON;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 755/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ - 15.000,00 (quinze mil reais).

IV. Quarta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6031 Convênio com a Associação dos Produtores Rurais da Estrada da Figueira KM 7 APREFEK 7;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 758/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ - 15.000,00 (quinze mil reais).

V. Quinta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6059 Convênio com a Associação dos Produtores Rurais Beira Rio - ASPRORIO;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 766/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

VI. Sexta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6060 Convênio com a Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista do Pacarana - ASPAC;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 767/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

VII. Sétima Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6065 Convênio com a Associação dos Produtores Rurais do Rio Tonai - ASTANAI;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 770/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

VIII. Oitava Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6066 Convênio com a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Nossa Caminho - ASPRUANC;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 771/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

IX. Nona Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

d. ATIVIDADE: 27 813 0012 6004 Convênio com a Associação Aerodesportiva de Espigão do Oeste - AADEO;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1182/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ -5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de dezembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 23/12/2025 às 11:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 23/12/2025 às 12:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1304439** e o código verificador **E833F3BB**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	29/12/2025 08:16
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	05/01/2026 10:47
3	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	12/01/2026 07:58

Referência: [Processo nº 25-64/2025](#).

Docto ID: 1304439 v1

Educacional/Cuidador, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a Função Gratificada De **Secretaria Geral Escolar**, Tipologia III - vinculada a EMEIEF Simone Moura Rosa, vinculada Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 22/12/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Protocolo 54584

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.029, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementação por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 151.845,45 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SEMELC, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- III. PROGRAMA: 20 606 0010 - Programa de Infraestrutura Rural;
- IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagens e Estradas Vicinais;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 693/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 151.845,45 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
 - c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 15 452 0001 6012 Convênio com a Associação dos Policiais Militares de Espigão do Oeste;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 360/3.3.50.41.00 Contribuições R\$ -61.845,45 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

- II. Segunda Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
 - c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
 - d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3086 Distribuição de Insumos aos Produtores Rurais;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1250/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ -35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

- III. Terceira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
 - c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção

Agropecuária;

- d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6026 Convênio com a Associação dos Produtores Rurais Linha José Nogueira, KM 02 - ASPRUJON;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 755/3.3.50.41.00 Contribuições R\$ - 15.000,00 (quinze mil reais).

IV. Quarta Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
- d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6031 Convênio com a Associação dos Produtores Rurais da Estrada da Figueira KM 7 APREFEK 7;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 758/3.3.50.41.00 Contribuições R\$ - 15.000,00 (quinze mil reais).

V. Quinta Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
- d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6059 Convênio com a Associação dos Produtores Rurais Beira Rio - ASPRORIO;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 766/3.3.50.41.00 Contribuições R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

VI. Sexta Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
- d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6060 Convênio com a Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista do Pacarana - ASPAC;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 767/3.3.50.41.00 Contribuições R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

VII. Sétima Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
- d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6065 Convênio com a Associação dos Produtores Rurais do Rio Tonai - ASTANAI;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 770/3.3.50.41.00 Contribuições R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

VIII. Oitava Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
- d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6065 Convênio com a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Nossa Caminho - ASPRUANC;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 771/3.3.50.41.00 Contribuições R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

IX. Nona Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
- c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
- d. ATIVIDADE: 27 813 0012 6004 Convênio com a Associação Aerodesportiva de Espigão do Oeste - AADEO;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;



f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1182/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ -5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de dezembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 54605

LEI Nº 3.030, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO - IPRAM, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº 1467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.023, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.023, de 10 de dezembro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementação por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.023, de 10 de dezembro de 2025.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 54606

LEI Nº 3.031, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.606, DE 27 DE JANEIRO DE 2023, E ALTERA A NOMENCLATURA, A VINCULAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.578, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 2.606, de 27 de janeiro de 2023, altera a nomenclatura e a vinculação de cargo público, e acrescenta dispositivos ao ANEXO I da Lei Municipal nº 2.578, de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º. A nomenclatura do cargo de “Guarda Municipal de Trânsito”, constante no ANEXO I da Lei Municipal nº 2.578, de 03 de novembro de 2022, com redação alterada pela Lei nº 2.606, de 27 de janeiro de 2023, passa a ser denominada “Guarda Civil Municipal”.

§1º. A Guarda Civil Municipal de Espigão do Oeste é uma corporação uniformizada e devidamente aparelhada, destinada a executar ações de segurança pública, inclusive o policiamento ostensivo e comunitário, podendo ser armada, nos termos da legislação federal aplicável.

§2º. O detalhamento da organização da Guarda Civil Municipal de Espigão do Oeste será definido em decreto de estrutura regimental.

§3º. A denominação e as competências das unidades administrativas integrantes da Guarda Civil Municipal de Espigão do Oeste serão definidas na forma prevista no §2º deste artigo.

Art. 3º. O cargo de Guarda Civil Municipal, anteriormente vinculado ao Gabinete do Prefeito, passa a integrar a estrutura da **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD**.

Art. 4º. As atribuições do cargo de **Guarda Civil Municipal**, constantes no ANEXO I da Lei Municipal nº 2.578, de 03 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;

II. Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

III. Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da municipalidade, dentro de seus limites de competência;

IV. Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

V. Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito;

VI. Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa social (quando a ele destinado);

VII. Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;

VIII. Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança e trânsito para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;

IX. Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;

X. Atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;

XI. Atuar nas atividades de segurança e fiscalização do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

XII. Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações e perturbação do sossego público;

XIII. Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do município;

XIV. Promover a fiscalização das vias públicas;

XV. Responsabilizar-se pela manutenção, gerenciamento e execução das atividades do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito, órgão subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e integrado ao Sistema Nacional de Trânsito;

XVI. Cooperar com os demais órgãos de Defesa Civil em suas atividades;

XVII. Orientar os pedestres nas vias urbanas;

XVIII. Manter a ordem, emitir notificações, participar de ações educativas e repressivas conscientizando os motoristas e pedestres;

XIX. Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que

